

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

---

**GABINETE**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 31/2018**

*ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CARGO DE  
ASSESSOR JURÍDICO, INSTITUÍDO PELA LEI  
COMPLEMENTAR MUNICIPAL 02/2001, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

A Câmara Municipal de Argirita, Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O cargo de “Assessor Jurídico”, previsto na Lei Complementar Municipal nº 02/2001, passa a denominar-se “Chefe do Departamento de Compras.”

**Art. 2º.** As atribuições, requisitos para investidura, jornada de trabalho e vencimentos do cargo de que trata o art. 1º serão os estabelecidos no anexo único da presente lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Argirita, 18 de dezembro de 2018.

**ALEX ANDRADE ANZOLIN**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

DENOMINAÇÃO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
REQUISITOS PARA INVESTIDURA: ENSINO SUPERIOR  
COMPLETO

VENCIMENTO: R\$2.431,32

ATRIBUIÇÕES:

- I - programar, orientar e controlar a execução dos trabalhos a cargo da subunidade sob sua responsabilidade;
- II - auxiliar o Secretário de Administração nos processos de compras, tomadas de decisões, examinando os orçamentos, termos de referência e editais, submetidos à sua consideração, com o oferecimento de soluções alternativas, objetivas e suas prováveis consequências;
- III - promover a articulação permanente com as demais unidades da Secretaria, visando a uma atuação harmônica e integrada na consecução dos objetivos da pasta;
- IV - orientar os servidores integrantes das equipes sob sua responsabilidade;
- V - controlar a frequência dos servidores lotados nas subunidades sob sua responsabilidade;
- VI - referendar atos e pareceres técnicos emitidos pelas subunidades que lhes são diretamente subordinadas;
- VII - propor ao titular da pasta a realização de cursos de capacitação e aperfeiçoamento para os servidores da subunidade;
- VIII - informar as necessidades de pessoal para a unidade que dirige;
- IX - cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e demais instruções de serviço;
- X - apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pelo departamento;
- XI - gerenciar, de acordo com as normas aplicáveis, os processos de compra da Prefeitura Municipal de Argirita;
- XII – Executar demais ações correlatas;

**Publicado por:**  
Beatriz Pereira Xavier  
**Código Identificador:**B013CB9E

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>